

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

06-03-2015. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
308533337

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração de retificação n.º 273/2015

Para os devidos efeitos se declara que a deliberação n.º 258/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2015, saiu com a seguinte incorreção, que se retifica:

Assim, na deliberação n.º 258/2015, onde se lê:

«[...] Decreto-Lei n.º 236/2006, de 27 de abril [...]»

deve ler-se:

«[...] Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro [...]»

6 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

208531547

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 3760/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da ADISA — Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior de Agronomia, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos das Ciências Agronómicas, Zootécnica, Alimentar, Recursos Naturais, Ambiente e Território.

8 de abril de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves* (Por delegação de S. Exa. o ME, Desp. 12100/2013, D.R., 2.ª série, n.º 183, de 23.09.2013). — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira* (Por delegação de S. Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, D.R., 2.ª série, n.º 29, de 09.02.2012).

208560878

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 3993/2015

Por despacho de 2015.01.22 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Energia foi rescindido o contrato de concessão de exploração de água mineral natural número HM-14, denominado CALDAS DA RAINHA, celebrado em 7 de fevereiro de 1995, conforme o previsto no artigo 9.º do contrato de concessão e da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 86/90 e alínea c) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 90/90, ambos de 16 de março.

5 de fevereiro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Maria Cristina Vieira Lourenço*.

308525383

Despacho (extrato) n.º 3761/2015

Ao abrigo do artigo 5.º do estatuto das Entidades Inspetoras de Redes e Ramais de Distribuição e de Instalações de Gás, publicado pelo

Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de junho, alterada pelas Portarias n.º 690/2001, de 10 de julho, e n.º 1358/2003, de 13 de dezembro:

Empresa GOLDINSP — Inspeções a Instalações de Gás, L.ª, com sede em Rua Cidade de Loures, n.º 4 — 2.º Esq., Corroios, Seixal, reconhecida como entidade inspetora na área do gás para as atividades constantes do Anexo Técnico de Acreditação n.º 10094, disponível no sítio da internet do Instituto Português de Acreditação, I. P., como organismo de inspeção de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17020:2013, mantendo-se a sua validade enquanto se verificarem os requisitos que estiveram na base do seu reconhecimento.

30 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308543487

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 3994/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após manifestação de interesse por parte da trabalhadora e autorização do serviço de origem, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, torna-se público que por meu despacho de 19 de março de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria da técnica superior Maria João Reis de Noronha Serrano, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2014, passando esta trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

19 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208535208

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3762/2015

O Despacho n.º 10319/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 153, Série II, de 11 de agosto, reconheceu como obrigatória a implementação de sistemas de triagem de prioridades no Serviço de Urgência (SU), determinando que em todos os SU, qualquer que seja o nível, deve existir um sistema de triagem que permita distinguir graus de prioridade, de modo que, se houver tempo de espera, se exerçam critérios preestabelecidos de tempo até à primeira observação médica.

Uma das formas de garantir cuidados adequados e de maior qualidade consiste na uniformização de procedimentos entre os diversos profissionais e equipas multidisciplinares que devem atuar sequencial ou simultaneamente consoante as situações.

Neste sentido, através do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Grupo Português de Triagem a 12 de novembro de 2010, e Declaração de Princípios a ele anexa, bem como através do meu Despacho n.º 1057/2015, de 2 de fevereiro, foi reconhecida a importância, para a boa gestão de cuidados de saúde em contexto de urgência hospitalar, comprovada internacionalmente, do Sistema de Triagem de Manchester, enquanto instrumento de apoio à decisão clínica na triagem de doentes dos serviços de urgência, e que, adaptado à realidade portuguesa, já é usado com resultados positivos.

Não obstante a importância reconhecida ao Sistema de Triagem de Manchester, e atendendo ao disposto no Despacho n.º 10319/2014, supra referido, a triagem das crianças nos hospitais com Serviço de Urgência Médico-Cirúrgico, Serviço de Urgência Polivalente ou Serviço de Urgência Polivalente Pediátrica deve ser realizada na Urgência Pediátrica, e o sistema de triagem das crianças deve ter em conta a especificidade da criança, independentemente do nível de urgência em que seja praticado.

Face ao exposto, e considerando a recomendação da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, nesta matéria, importa ressaltar que nas urgências pediátricas dos serviços anteriormente referidos poderão ser utilizados como sistema de triagem o Sistema de Triagem de Manchester ou o Canadian Paediatric Triage and

Acuity Scale, por se considerar este último particularmente adequado à especificidade da criança.

Por outro lado, verifica-se a necessidade de implementar a versão mais recente do sistema de triagem em uso, fruto da ciência e das boas práticas atualmente existentes, nomeadamente no que se refere à possibilidade de integração das vias verdes e de protocolos pediátricos nos serviços de urgência, entre outros.

Importa, ainda, acautelar uma prática fiável, uniforme e objetiva dos sistemas de triagem ao longo do tempo, através de auditorias internas e externas.

Nestes termos, determino:

1. A triagem das crianças nos hospitais com Serviço de Urgência Médico-Cirúrgico, Serviço de Urgência Polivalente ou Serviço de Urgência Polivalente Pediátrica deve ser realizada na Urgência Pediátrica, e o sistema de triagem das crianças deve ter em conta a especificidade da criança, independentemente do nível de urgência em que seja praticado.

2. Todas as Urgências Pediátricas devem assegurar, até 30 de setembro de cada ano, que usam a versão mais recente do Sistema de Triagem de Manchester ou do Canadian Paediatric Triage and Acuity Scale, por se considerar adequado à especificidade da criança.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no ano de 2015, todas as Urgências Pediátricas que à data do presente despacho não tenham ainda implementado o Sistema de Triagem de Manchester ou o Canadian Paediatric Triage and Acuity Scale devem proceder à sua implementação até 31 de dezembro de 2015.

4. Todas as Urgências Pediátricas devem implementar auditorias internas mensais ao sistema de triagem em uso, como garante da qualidade da triagem que é efetuada nos seus serviços.

5. Em 2015, todas as Urgências Pediátricas devem ser alvo de auditoria externa pelo Grupo Português de Triagem no caso de utilizarem o Sistema de Triagem de Manchester, ou pela Direção-Geral da Saúde no caso de utilizarem o Canadian Paediatric Triage and Acuity Scale, sendo os resultados comunicados aos conselhos de administração das respetivas unidades de saúde e, semestralmente, ao Ministro da Saúde, à Direção-Geral da Saúde e às Administrações Regionais de Saúde.

6. A SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS), deve colaborar com as Urgências Pediátricas para garantia dos números 3 e 4 do presente despacho, com vista à máxima integração de registos clínicos em ambiente hospitalar.

7. O licenciamento necessário ao uso dos sistemas de triagem é assegurado pelas entidades hospitalares, devendo a SPMS organizar um processo de agregação de necessidades e compra centralizada com vista a minimização do seu custo.

25 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208534203

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3995/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 04-03-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1, da especialidade médica de Dermatovenereologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Dermatovenereologia (ARS LVT e RA Açores)

Dr. Alexandre Miguel Bruno Lopes João — Aprovado
 Dr.ª Ana Isabel Pina Clemente Fidalgo — Aprovado
 Dr.ª Isabel Cristina Bouça de Medeiros Freitas — Aprovado
 Dr.ª Maria Alexandra Rosado Leitão Chaveiro Grima — Aprovado
 Dr.ª Maria Goreti Baião Catorze — Aprovado
 Dr.ª Maria de Lourdes Emerenciano de Sousa — Aprovado
 Dr.ª Maria Luísa Ribeiro Coelho Caldas Lopes — Aprovado
 Dr.ª Patrícia Pereira da Costa Santos — Aprovado
 Dr. Rui Eduardo Martinez Sellés d' Oliveira Soares — Não compareceu

17 de março de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208532851

Aviso n.º 3996/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do

Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 11-03-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 3, da especialidade médica de Nefrologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 3 de Nefrologia — ARS Norte e RA Açores

Dra. Ana Maria Gomes Ventura — Aprovado
 Dra. Carla Alexandra Ribeiro Santos Araújo — Aprovado
 Dr. Carlos Mário Ramos Soares — Aprovado
 Dra. Isabel Cristina Pinho Tavares Salomé — Aprovado
 Dra. Josefina Maria Sousa Santos Lascasas — Aprovado
 Dra. Maria Joana Cunha Ribeiro Santos — Aprovado
 Dra. Maria João Sousa Alves Carvalho — Aprovado
 Dra. Maria de Lourdes dos Santos Alves Dias — Não compareceu
 Dra. Maria Manuela Barbosa de Almeida — Aprovado
 Dra. Patrícia Alexandra Monteiro Peixoto Martins — Aprovado
 Dra. Sofia Lima Pedroso — Aprovado
 Dra. Susana Maria Moreira Sampaio Norton — Aprovado

17 de março de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208531903

Aviso n.º 3997/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 04-03-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 3, da especialidade médica de Ortopedia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 3 — ARS LVT e RA Açores e Madeira

João José Brito Câmara Pita da Silva — Aprovado
 Mário Jorge Sousa Pereira — Aprovado
 Paulo Alexandre Jardim de Sales — Aprovado
 Luís Maurício Machado Soares — Aprovado
 Pedro Manuel Correia Magro — Aprovado
 Pedro Manuel Gonçalves Silva Fernandes — Aprovado
 Pedro Miguel Quinaz Silva Neto — Aprovado
 Pedro Queiroz Barros Barahona de Lemos — Não compareceu
 Pedro Renato Louro Paula de Carvalho — Não compareceu
 Rita Maria Chagas Lopes Valente Ricardo — Aprovado
 Rui Jorge Severino Nunes — Aprovado
 Susete Maria Gomes Lourinho — Aprovado
 Vítor Manuel Santos Pereira — Aprovado

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-03-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 2630/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015.

17 de março de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208532892

Aviso n.º 3998/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 26-02-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 3, da especialidade médica de Otorrinolaringologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 3 — ARS Norte

Alexandre Roberto Pargana Bentes Gouveia Mexedo — Aprovado
 António Augusto Teixeira Magalhães — Aprovado
 António Luís Pires Castanheira — Aprovado
 Cecília Matos Sousa Pereira — Aprovado
 Duarte Alexandre Nóbrega Freitas — Aprovado
 Francisco António Santos Moreira Silva — Aprovado